

DECRETO N.º 070, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÀS ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO SINIMBU E NO POVOADO PEDRÃO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA PARA ALARGAMENTO DE RODOVIA DE ESTRADA PRÉ-EXISTENTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis, **localizados no Distrito Sinimbu e Povoado Pedrão, respectivamente:**

ÁREA 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas

Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=600239.1700 m e S=8968213.3980 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 13,32 metros, confrontando pela direita com Maria Lucia da Silva até o ponto **P2 =(E=600252.4110 m e S=8968214.8700 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 26,62 metros, confrontando pelo fundo com Maria Lucia da Silva até o ponto **P3 =(E=600251.5490 m e S=8968188.2610 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 15,02 metros, até o ponto **P4 =(E=600251.2230 m e S=8968173.2490 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 67,43 metros, até o ponto **P5 =(E=600244.2460 m e S=8968106.1800 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 22,14 metros, até o ponto **P6 =(E=600241.7890 m e S=8968084.1780 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 6,16 metros, confrontando pela esquerda com Josiene Souza Ribeiro até o ponto **P7 =(E=600235.6480 m e S=8968083.7100 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 13,44 metros, confrontando pela frente com estrada de acesso ao distrito Sinimbu até o ponto **P8 =(E=600235.3020 m e S=8968097.1470 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 26,51 metros, até o ponto **P9 =(E=600235.2490 m e S=8968123.6530 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 52,86 metros, até o ponto **P10 =(E=600237.4740 m e S=8968176.4650 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 36,97 metros, até o ponto P-01 inicio da descrição deste perímetro, encerrando área de 1.505,85 m² e perímetro de 280,47 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=617171.4938 m e S=8955190.3027 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, distância de 788,95 metros, confrontando pela frente com a estrada de acesso ao Povoado Pedrão, até o ponto **P2 =(E=616624.9939 m e S=8955696.9000 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 7,50 metros, confrontando pela direita com o Teosvaldo Torres de Melo, até o ponto **P3 =(E=616627.5516 m e S= 8955703.9595 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 788,95 metros,

confrontando pelo fundo com Teosvaldo Torres de Melo até o ponto **P4 =(E=617174.0025 m e S= 8955197.3707 m (Zona 24L))**; deste segue com distancia de 7,50 metros, confrontando pela esquerda com João Pedro, até ponto P-01 início da descrição deste perímetro, encerrando área de 5.917,12 m^a e perímetro de 1.592,90 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução de obras de alargamento de rodovia de estradas pré-existentes, nas áreas localizadas, de forma respectiva, no Distrito de Sinimbu e Povoado Pedrão, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal nº, de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no

processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 15 de maio de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA